

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 64, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

**Convoca a 1ª Conferência Municipal de
Políticas Públicas para as Mulheres -
Regional Palmas.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - Regional Palmas, realizar-se-á nos dias 1º e 2 de março de 2004, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania e da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de propor diretrizes para fundamentação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - Regional Palmas terá como tema Políticas para as Mulheres: um desafio para a igualdade numa perspectiva de gênero, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - análise da realidade brasileira: social, econômica, política, cultural e os desafios para a construção da igualdade;

II - avaliação das ações e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres na instância do governo municipal frente aos compromissos internacionais - acordos, tratados e convenções;

III - proposição de diretrizes da Política Municipal para as mulheres numa perspectiva de gênero, apontando as prioridades dos próximos anos.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - Regional Palmas será presidida pela Secretária Municipal da Cidadania e da Mulher ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária - Adjunta da respectiva Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º A Secretária Municipal da Cidadania e da Mulher expedirá, mediante portaria, o regimento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - Regional Palmas.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - Regional Palmas, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas ou delegados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

●

● **NILMAR GAVINO RUIZ**
○ Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município